

LEI n° 2.440

De 08 de junho de 2009.

(Projeto de Lei n.º 21 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça)

Institui o Dia do Distrito de Parapeúna.
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Dia de Parapeúna, 5º Distrito de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em homenagem a data de sua fundação, que se comemorará anualmente no dia 28 de janeiro.

Art. 2º - As comemorações de que trata o artigo anterior se realizarão em Parapeúna e consistirão em festividades cívicas, desfiles, visitas a Locais turísticos, fanfarras, eventos culturais, exposições e outras atividades socioculturais e esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- PREFEITO